

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Nonagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 01 e 02 de setembro de 1999, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **considerando:**

1. o novo Regimento do CNS; e
2. a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais;

RESOLVE:

I – Aprovar a reestruturação da **Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU**, com a seguinte composição:

- um(a) representante do Ministério da Saúde - MS
- um(a) representante da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento – CNPD/MPOG
- um(a) representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS
- um(a) representante da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos
- um(a) representante da Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO
- um(a) representante da Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO
- um(a) representante da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB
- um(a) representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT
- um(a) representante do Movimento Nacional de Mulheres Portadoras de Deficiências.

II – Para o desenvolvimento do seu plano de trabalho os(as) membros da CISMU poderão ser convidados a comporem sub-comissões temáticas *ad hoc* sempre que se fizer necessário.

III – A CISMU poderá demandar a cooperação técnica de instituições ou de especialistas *ad hoc* de forma a aperfeiçoar a qualidade dos subsídios elaborados para o Conselho Nacional de Saúde.

IV – A CISMU poderá contar com a presença de convidados(as) especiais em suas reuniões, sempre que se fizer necessário.

V – A CISMU estabelece como Coordenador(a) adjunto(a) o(a) representante da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos.

JOSÉ SERRA
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 297, de 02 de setembro de 1999, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

JOSÉ SERRA
Ministro de Estado da Saúde